

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

APROVADA EM 10 DE 08 DE 19 98

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 519

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LAMARTINE TEIXEIRA VIANCO
1º SECRETÁRIO

EMENTA: Abre Crédito Especial.

FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2º SECRETÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o crédito especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação:

30.0	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
30.1	- Departamento de Administração Geral	
03040142.078	- Encargos de Convênio Firmado com Poder Judiciário do Estado.....	10.000,00
3.4.90.30	- Material de Consumo.....	3.000,00 - 376-0
3.4.90.36	- Outros Serv.Terc.-Pes.Física..	3.000,00 - 377-8
3.4.90.39	- Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	4.000,00 - 378-6
	TOTAL DA UNIDADE 30.1.....	10.000,00

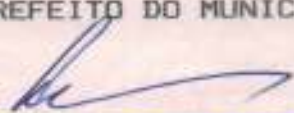
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações a seguir especificadas:

70.0	- SECRETARIA VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
70.2	- Departamento de Saneamento e Obras	
1058751.041	- Pavimentação com asfalto em diversas ruas.....	10.000,00 - 312-3
4.5.90.51	- Obras e Instalações.....	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE 70.2.....	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO:.....	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 10 de agosto de 1998.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal